

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**

Pregão Eletrônico Nº 40/2024, Processo nº 102/2024

ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.840.358/0001-44, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 90, sala 101, Centro, Concórdia/SC, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para apresentar **CONTRARRAZÕES**, aos recursos interpostos contra a classificação da empresa, o que faz nos seguintes termos:

SÍNTESE

A empresa recebeu recurso da recorrente BENÍCIO PNEUS para contrarrazoar, da qual sustenta que merece a desclassificação da empresa ZEUS no item 01, por não ter apresentado proposta de pneus com as especificações técnicas exigidas pelo edital.

Contudo, cumpre destacar que referido item vencido pela empresa ZEUS no certame compreendem todas as exigências do edital, sendo completamente descabida qualquer alegação do recorrente pretendendo sua desclassificação.

MÉRITO

Ao contrário do que alega o recorrente em seu recurso, pode-se verificar nos autos do certame, que a empresa ZEUS ofertou produtos para os itens de acordo com o exigido pelo edital. Vejamos abaixo:

- **ITEM 01**

O recorrente sustenta que a empresa recorrida teria ofertado produto “misto”, e que o edital requer apenas pneu “borrachudo” para aplicação somente em vias pavimentadas.

Ocorre que, em nenhum momento a empresa recorrida descumpriu o edital, restando equivocado o entendimento do recorrente. Vejamos o que preceitua o edital no referido item:

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Código	Cota	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	26610	PRINCIPAL	PNEU 1.000/20 RADIAL BORRACHUDO	94	UNID.	2.432,85	228.687,90

Percebe-se que em nenhum momento o edital estipula que o produto a ser ofertado deva ser de uso rodoviário ou misto, ou seja, a empresa recorrida ofertou produto de acordo com as exigências do edital em apreço, inclusive, superior em qualidade, não merecendo qualquer amparo as alegações do recorrente.

Posto isso, cumpre informar que a empresa recorrida ofertou produto borrachudo misto – **que pode ser utilizado tanto em asfalto quanto estrada de terra, trazendo maior custo benefício para a Administração Pública.**

Cumpre destacar que a empresa ofertou produto de marca/ modelo DPLUS D821¹, que em simples pesquisa na internet pode-se verificar as características e qualidade do produto em questão, e que comprova a correta classificação da empresa recorrida no item.

¹ https://www.pneubest.com.br/produto/pneu-1000r20-borrachudo-18-lonas-149-146k-d821-dplus-aro-20-10-00r20-10-0020-10-00x20-1000x20-100020-1000r20-borrachudo-10-00r20-borrachudo-borrachudo-pneu-borrachudo-?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw0Oq2BhCCARIsAA5hubXXu6-vaowBr7BTEIBA0b9fIUxm14A6p8d8Ka63p2xsxCnx_CJDz-QaArFLEALw_wcB

Pneu 10.00R20 Borrachudo 18 Lonas 149/146K D821 Dplus

R\$ 1.897,86 no pix

COMPRAR

DETALHES DO PRODUTO **MAIS INFORMAÇÕES**

Pneu 1000R20 Borrachudo 18 Lonas 149/146K D821 Dplus
Marca: Dplus
Modelo: D821
Aro: 20
Índice de peso (por pneu): 149 - 3250Kg
Índice de peso (rodado duplo): 146 - 3000Kg
Índice de velocidade: K - 110Km/h
Construção: Radial
Tipo: Sem câmara
Aplicação: Tração
Tipo de desenho: Simétrico
Lateral: Letras pretas

Em sendo assim, resta evidente que a recorrente tão somente pleiteia o retardamento do certame, ao passo que a recorrida ZEUS ofertou produto de acordo com o solicitado no edital, e, portanto, merece a manutenção de sua classificação.

PEDIDO

Ante o exposto, requer-se o recebimento das presentes contrarrazões, para que sejam julgados totalmente improcedentes o recurso interposto pela empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, pelos fatos e fundamentos acima expostos, como medida de direito e justiça a ser aplicada.

Nesses termos, pede deferimento.

Concórdia, 03 de outubro de 2024.


ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44

